

EDITAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NO CONSELHO GERAL

De acordo com o Regulamento Interno da Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes (ESDJCCG) e para os efeitos do disposto no artigo 15.º do Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, declaro aberto o processo para a eleição e designação dos representantes dos pais/encarregados de educação no Conselho Geral.

I – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GERAL

O conselho geral é composto por quatro representantes dos pais/encarregados de educação.

II - CALENDÁRIO ELEITORAL

No sentido de dar cumprimento ao calendário previsto no Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, foi apresentada e aprovada, em reunião de Conselho Geral da Escola, a seguinte agenda para a eleição dos representantes dos diferentes corpos eleitorais:

- ❖ Afixação dos cadernos eleitorais: 16 de janeiro de 2012;
- ❖ Nomeação da mesa eleitoral que será composta por um presidente e dois secretários: 25 de janeiro de 2012;
- ❖ Fim do prazo para entrega de listas: 9 de fevereiro de 2012 nos S.A.E.;
- ❖ Afixação das listas candidatas: 10 de fevereiro de 2012;
- ❖ Ato eleitoral: 16 de fevereiro de 2012.

III - PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral obedecerá às disposições constantes no Regulamento Interno da Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes, que aqui se dá como reproduzido, esclarecendo-se o seguinte:

1. O ato eleitoral, para a eleição dos membros representantes dos pais/ encarregados de educação para o Conselho Geral, realizar-se-á no dia 16 de fevereiro de 2012, das 18:30h às 20:00h;
2. As listas de candidatura deverão ser entregues em mão nos Serviços de Administração Escolar, até às 16.00h do dia 9 de fevereiro de 2012;
3. As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, a fornecer pelos Serviços de Administração Escolar, delas devendo constar o nome de cada candidato e a respetiva assinatura. As listas deverão identificar claramente os candidatos a membros efectivos, que serão em igual ao das vagas a preencher, seguido dos candidatos a membros suplentes em número igual;
4. São elegíveis os pais ou encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola, desde que não sejam encarregados de educação de si próprios, e que integrem as respetivas listas de candidatos;
5. A presidente do Conselho Geral verificará, no próprio dia da apresentação das listas, a regularidade formal das mesmas, diligenciando de imediato, junto dos representantes das listas, no sentido da correção das irregularidades detetadas;
6. As listas deverão também indicar os seus delegados ou representantes;
7. As listas definitivas serão referenciadas por ordem alfabética, com letras maiúsculas, de acordo com a sequência de entrada;
8. As listas definitivas serão publicitadas no dia 10 de fevereiro de 2012 nos Serviços de Administração Escolar e na página Web da Escola;
9. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método da representação proporcional da média mais alta de *Hondt*;
10. As urnas manter-se-ão abertas das 18:30h até às 20.00h, a menos que tenham votado todos os eleitores;
11. Antes do início do acto eleitoral será entregue ao respectivo presidente da mesa o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para lançamento de votos,

impressos para elaboração da ata eleitoral e documentos legais considerados essenciais;

12. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura da urna e contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa;


13. Em caso de reclamações, estas devem ser fundamentadas e entregues à Presidente do Conselho Geral até ao segundo dia útil após o ato eleitoral;

14. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial;

15. Apurados os votos, devem os resultados ser publicitados, afixando-os nos lugares referidos no número 8 supra, no prazo máximo de 24 horas, após o encerramento da mesa eleitoral.

Ílhavo, 25 de janeiro de 2012

A Presidente do Conselho Geral



(Maribel Gonçalves Simões)